

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.670, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o PPA 2018/2021, LDO 2021 e
Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir valores no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, disposto pela Lei Municipal nº 1.435, de 03 de agosto de 2017, e incluir valores na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, disposta na Lei Municipal nº. 1.648, de 27 de outubro de 2020, conforme segue:

I - Programa: 0081 – Fomento à Produção e Produtividade

Órgão Executor: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unid. Responsável: 01 – Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub. Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

AÇÃO: 1.018 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS

Produto: 108 – Programa Implantado

METAS FÍSICAS	
	ANO 2021
QUANTIDADE	01

METAS FISCAIS	
	ANO 2021
RECURSOS PRÓPRIOS	-
RECURSOS VINCULADOS	R\$ 28.659,95
TOTAL	R\$ 28.659,95

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.659,95 (vinte e oito mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 – AGRICULTURA

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0081 - Fomento a Produção e Produtividade

20.608.0081.1.018 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDUSTRIAS

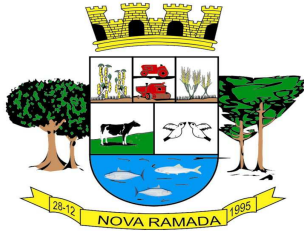
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 28.659,95

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TOTAL

R\$ 28.659,95

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 2º o Superávit financeiro, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 28.659,95 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), da Fonte de Recurso: 1132 C.P. Equipamentos - SEAPDR.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.664, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de março de 2021.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração